

PORTARIA N.TC-0430/2022

Constitui comissão com a finalidade de propor a regulamentação da promoção por merecimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#), e considerando o disposto no art. 35-A da [Lei Complementar n. 255/2004](#), introduzido pela [Lei Complementar n. 618/2013](#);

considerando o necessário alinhamento dos critérios da promoção por merecimento à [Resolução N. TC-0188, de 24 de janeiro de 2022](#), que dispõe sobre a sistemática de avaliação funcional individual, para fins de pagamento de Gratificação de Desempenho e Produtividade aos servidores do TCE/SC, e dá outras providências;

considerando que a promoção por merecimento deve contemplar critérios que demonstrem o empenho do servidor em seu aprimoramento profissional, bem como a participação em atividades que contribuam para os resultados institucionais;

considerando que a busca pela valorização do quadro funcional e pela qualificação das entregas à sociedade são objetivos comuns, e devem ser pautados pelo diálogo e colaboração entre o corpo diretivo desta Corte, membros, servidores e suas entidades representativas;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de propor a regulamentação da promoção por merecimento dos servidores

ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do TCE/SC, nos termos do art. 35-A da [Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004](#).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Thais Schmitz Serpa, matrícula 451.055-0, da Diretoria-Geral de Administração (DGAD), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - Denise Regina Struecker, matrícula 451.005-4, da Assessoria da Presidência (APRE);

III – Raquel Terezinha Pinheiro Zomer, matrícula 450.494-1, do Gabinete do Conselheiro Herneus João de Nadal;

IV – Marcelo Brognoli da Costa, matrícula 450.639-1, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE);

V – Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins, matrícula 450.955-2, da Secretaria-Geral (SEG);

VI – Sabrina Madalozzo Pivatto, matrícula 450.846-7, do Instituto de Contas – ICON;

VII – Raul Fernando Fernandes, matrícula 450.701-0, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

VIII – Giane Vanessa Fiorini, matrícula 450.783-5, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

IX – Iamara Cristina Grossi Oliveira, matrícula 451.042-9, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

X – Sidney Antônio Tavares Junior, matrícula 450.865-3, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE);

XI – Damiany da Fonseca, matrícula 451.134-4, da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (ASTC);

XII – Antônio Felipe Oliveira Rodrigues, matrícula 451.135-2, da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (ASTC);

XIII - Rafael Maia Pinto, matrícula 451.184-0, do Sindicontas; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

XIV – Raphael Perico Dutra, matrícula 451.046-1, do Sindicontas.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 de novembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 26.09.2022.